



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

DECRETO Nº 20, DE 31 DE MAIO DE 2017

Decreta a criação da Ouvidoria do Município de Santa Rosa de Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 50, III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o interesse público de prestar bons serviços aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da ouvidoria municipal da administração direta do município de Santa Rosa de Lima, órgão responsável pela interface da administração com a comunidade.

Art. 2º. O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:

I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

III – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§ 1º. Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§ 2º Denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para a auditoria geral do município de Passo Fundo.

§ 3º Todos os cidadãos receberão manifestação escrita da ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 20 dias.

§. 4º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 5 dias do seu recebimento.

§. 5º Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º. Será disponibilizado o número do telefone para a população, bem como link no portal da prefeitura de Santa Rosa de Lima na internet para o recebimento de denúncias e sugestões.

Parágrafo único. Em toda a publicação oficial da prefeitura será veiculado o número de telefone da ouvidoria e o site de acesso à ouvidoria para o conhecimento da população.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, 31 de maio 2017.


Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior
Prefeito